

Prefeitura Municipal de Timon

Luciano Ferreira de Sousa
Prefeito Municipal

João Rodolfo do Rêgo Silva
Vice – Prefeito

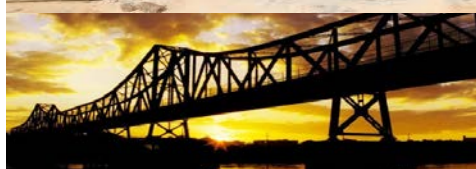
Órgão destinado à publicação dos atos
Oficiais do Município

Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV
Email: semgov@timon.ma.gov.br

João Batista Lima Pontes
Secretário Municipal

Alberto Carlos da Silva
Assessor Especial Executivo

Agência de Tecn. Ciência e Inovação - ATI
Suporte Técnico



PORTARIA Nº 0584/2020-GP DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020.

Exoneração de Cargo Comissionado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMON, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o art. 70, incisos VI e IX, e ainda o art. 77, parágrafo único da Lei Orgânica do Município (LOM),

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR**, de conformidade com o disposto no inciso I do art. 59 da Lei Municipal nº 1299, **KYRIA JAYANNE CLIMACO CRUZ**, do cargo em comissão de Assessora Especial, símbolo DNS-2, do Gabinete do Prefeito, deste Município, devendo ser assim considerado a partir de 17.11.2020.

SEMUF

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 138.456.673-20, RG: 88009 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 1034/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 12725, Data: 20/04/1988. Imóvel: um terreno medindo 20 metros de frente, por 40 metros de fundos, situado na quadra 27, lotes 27 e 29 no Bairro Mangueira, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 40 metros com o lote: 35-B; ao sul 40 metros com o lote 31; a leste 20 metros com a rua Senador Furtado; e a oeste 20 metros com o lote 24 e 26.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (100484).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo.

E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de novembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA** - Titular do

Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 24 de Novembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **WELLINGTON SERGIO ARAUJO BRANDÃO SILVA** Pessoa física, inscrita no CPF: 641.966.313-04, RG: 2042857 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 2583/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 62554, averbação nº 02, Data: 20/10/2020. Imóvel: Um terreno situado na quadra 34, lotes 13 e 15-B, bairro sete estrelas V, nesta cidade, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte (fundo): 10 metros com o lote 15-D; ao sul (frente): 10 metros com a Rua D; ao leste (lateral esquerda): 26 metros com os lotes 14 e 15-A; a ao oeste (lateral direita): 26 metros com os lotes 12 e 15-C. Área total de 260,00 m², e perímetro de 72,00 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1001168).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de novembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **WELLINGTON SERGIO ARAUJO BRANDÃO SILVA** - Titular do Domínio Útil. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 24 de Novembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro



LUCILENE RODRIGUES DE MELO Pessoa física, inscrita no CPF: 014.026.283-07, RG: PI00897704 TMA CRC MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3246/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO FILIAÇÃO OU CADEIA DOMINIAL** apresenta: Matrícula: 10746, Data: 30/12/1985. Imóvel: hum (01) lote de terreno situado na quadra 78 (setenta e oito) a rua vinte e sete no Planalto Boa Esperança, nesta cidade, lote nº 15 (quinze) com 12 (doze) metros de frente por 30(trinta) metros de fundos no total de 360 (trezentos e sessenta) metros quadrados com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 14; ao sul 30 com o lote 16, a leste 12 metros com o lote 03; e a oeste 12 metros com a rua 27 (vinte e sete). **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1001168).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de novembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **LUCILENE RODRIGUES DE MELO** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 24 de Novembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **NICANOR FELIX DE SOUZA** Pessoa física, inscrita no CPF: 753779693-91, RG: 20510994-2 SSP/MA, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 3559/2020 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 5315, averbação nº 3, Data: 27/10/2014. Imóvel: hum lote de terreno situado na quadra VII, lote 13, Rua dezoito, bairro Vila bandeirante, neste município, nesta cidade, com 10 (dez) metros de frente por 30 (trinta) metros de fundos, no total de 300 (trezentos) metros

quadrados, com as dimensões e limites seguintes: Ao norte 30 metros com o lote 02; ao sul 30 metros com os lotes 4, 5 e 6; a leste 10 metros com a Rua 18; e a oeste 10 metros com o lote 10.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (1002412).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente, liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de novembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **NICANOR FELIX DE SOUZA** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 24 de Novembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO

O MUNICÍPIO DE TIMON, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Finanças, **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, através do **Decreto Nº 066 de 03 de outubro de 2017**, publicado no Diário oficial do Município em 06.10.2017 de um lado, e, de outro **DJACY RIBEIRO DE HOLANDA LOPES** Pessoa física, inscrita no CPF: 337.826.443-87, RG: 710.153 SSP/PI, celebram entre si o presente **TERMO DE RESGATE DE AFORAMENTO**, de acordo com o Processo Administrativo nº 4900/2019 e consoante as cláusulas a seguir explicitadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O ajuste, ora feito, decorre do reconhecimento das partes da ocorrência dos requisitos necessários ao resgate de aforamento incidente sobre um terreno foreiro municipal constituído no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial da Comarca de Timon cuja **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** apresenta: Matrícula: 18370, Data: 30/08/1996. Imóvel: Um terreno no Bairro Planalto da Formosa, quadra 1006, lote 38, com 12 (doze) metros de frente por 25 metros de fundos, no total de 300 metros quadrados, com os seguintes limites e dimensões: Ao norte 25 metros com o lote 31; ao sul 25 metros com o lote 39; a leste 12 metros com a Rua 1004; e ao oeste 12 metros com o terreno da mesma quadra. **CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor firmado, para efeito de resgate do aforamento do imóvel citado, é equivalente a 3% (três por cento) sobre valor de mercado do imóvel, o qual corresponde a dez foros e um laudêmio, de acordo com a sistemática de cobrança da Divisão de ITBI/laudêmio, estes devidamente pagos conforme DAM (909161).

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica reconhecido pelas partes que o imóvel descrito na Cláusula Primeira se encontra em terreno foreiro tendo sido o foro remido por conta do resgate do aforamento, conforme dispõe o art. 693 do Código Civil de 1916 c/c. o art. 2038 do Novo Código Civil, Decreto Nº 060/2017 GP e art. 49 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

CLÁUSULA QUARTA: Fica autorizado o Cartório de Registro e Imóveis competente a lavrar a escritura de resgate de aforamento e/ou averbar nos seus registros o referido resgate de aforamento e, consequentemente,

liberação do aforamento por cancelamento, nos termos do **art. 167, II, "2", da lei nº 6.015, de 31 de dezembro de 1973**, bem como praticar qualquer ato para o bom e fiel cumprimento da vontade das partes neste Termo. E, por estarem as partes de pleno acordo em tudo que aqui se encontra disposto, assinam o presente TERMO DE COMPROMISSO, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, destinando-se uma via para cada uma das partes. Timon, 24 de novembro de 2020. **MÁRIO VIEIRA DE ALENCAR FILHO**, Secretário Municipal de Finanças. **DJACY RIBEIRO DE HOLANDA LOPES** - Titular do Domínio Útil. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**, em 24 de Novembro 2020.

Publique-se. Cumpra-se
Mário Vieira de Alencar Filho
Secretário Municipal de Finanças

RETIFICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

Retifica-se o extrato do Contrato nº 0127/2020 - SEMS, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Timon/MA, **Edição - Nº 01993 do dia 24 de novembro de 2020**, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e suas Unidades (**Lote 11 - Alimentos Perecíveis**). **Onde se lê:** Pregão Presencial nº 002/2020. **Leia-se:** Pregão Eletrônico nº 002/2020.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE TIMON - ESTADO MARANHÃO

CONTRATO Nº 39/2020
LIBERAÇÃO Nº. 479/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3212/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020
Fundamento: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no Edital.

Objeto: Serviço de confecção de máscaras de proteção, de uso não profissional, confeccionada em tecido lavável para atender as demandas da Semdes-Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,.

Contratante: Município de Timon, por meio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS, inscrito no CNPJ sob nº 14.756.022/0001-90.

Contratado (a): Empresa **Distribuidora de Mercadorias comércio e serviços LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.817.573/001-75, neste ato representada por Luciano da Silva Nunes.

Data de assinatura: 19/11/2020

Valor: R\$ 102.000,00(Cento e dois mil reais)

Assinatura: Maria do Rosário de Fátima Nunes Leal, pelo fundo municipal de assistência social - FMAS, e Distribuidora de Mercadorias comércio e serviços LTDA, por Luciano da Silva Nunes.

EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Portaria N.º: 005/2020

FAVORECIDO: Judivan de Pinho Santos

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

CARGO/FUNÇÃO: Coordenador Geral de Orçamento

VALOR UNITÁRIO: R\$ 230,00 (Duzentos e Trinta Reais)

VALOR TOTAL: R\$ 920,00 (Novecentos e Vinte Reais)

PERÍODO: 30/11 a 03/12 de 2020

FINALIDADE: Comparecer junto ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão para tratar sobre Relatório Resumido da Execução Orçamentária - RREO do 5º bimestre do município de Timon-MA.

MUNICÍPIO DE TIMON:0615307000114
15307000114
14

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE TIMON:0615307000114
DN: c=BR, st=MA, l=TIMON, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A3, ou=AR CCN, cn=MUNICÍPIO DE TIMON:0615307000114
Dados: 2020.11.25 18:23:57 -03'00'